



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

| CLÁUSULAS     | CONDIÇÕES INICIAIS   |
|---------------|--|
| 01            | Preâmbulo  |
| 02            | Objeto e Definições  |
| 03            | Das Condições de Participação  |
| 04            | Do Credenciamento dos Representantes   |
| 05            | Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação   |
| 06            | Apresentação da Declaração de Cumprimentos de Habilitação  |
| 07            | Proposta de Preços   |
| 08            | Documentos de Habilitação  |
| 8.2           | Habilitação Jurídica   |
| 8.3           | Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista   |
| 8.4           | Qualificação Econômico-financeira  |
| 8.5           | Documentação Complementar  |
| 8.6           | Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte   |
| 8.7           | Disposições Gerais da Habilitação  |
| 9             | Recebimento e Abertura dos Envelopes   |
| 10            | Julgamento   |
| 11            | Recursos Administrativos   |
| 12            | Condições Contratuais  |
| 13            | Das Alterações dos Preços e Reequilíbrio Econômico financeiro  |
| 14            | Recurso Orçamentário   |
| 15            | Execução dos Serviços  |
| 16            | Pagamento  |
| 17            | Obrigações das Partes  |
| 18            | Penalidades  |
| 19            | Impugnação do Ato Convocatório   |
| 20            | Usuários da Ata de Registro de Preços  |
| 21            | Contrato ou Documento Equivalente  |
| 22            | Vigência   |
| 23            | Cancelado do Registro de Preços  |
| 24            | Fiscalização   |
| 25            | Disposições Gerais   |
| <b>ANEXOS</b> |  |
|               | <b>Anexo I</b> – Descrição do Objeto e Valores Estimados;  |
|               | <b>Anexo II</b> - Modelo de Padrão de Proposta Comercial;  |
|               | <b>Anexo III</b> – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação; |
|               | <b>Anexo IV</b> – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;  |
|               | <b>Anexo V</b> - Modelo de Credenciamento;   |
|               | <b>Anexo VI</b> – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;   |
|               | <b>Anexo VII</b> – Modelo de Declaração de não parentesco com a Municipalidade;  |
|               | <b>Anexo VIII</b> – Minuta da Ata de Registro de Preço;  |
|               | <b>Anexo IX</b> – Minuta de Contrato   |
|               | <b>Anexo X</b> – Termo de Referência   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo de Licitação: Nº 001/2020**

**Pregão Presencial: Nº 001/2020**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

**Data e Hora para recebimento dos Envelopes e Documentos de Credenciamento:** até 23 de janeiro de 2020 às 08h30.

**Telefone para Contato:** (28) 3543-1654 – (28) 3543-1411 (Sr. Juliana Tomaz Silveira).

**Local:** Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Ibatiba - ES através da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos diversos.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.<sup>a</sup> Juliana Tomaz Silveira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão até o dia 23 de janeiro de 2020, até às 08h30min, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, Sala da CPL.

## **2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

**2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

**2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O presente Pregão Presencial terá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para alguns itens e terá cota de 25% reservada para outros, conforme:

**3.1.1.** Cota reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens determinados no modelo da proposta (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações) para os itens 123 e 134, selecionados na planilha em anexo com a descrição – **Cota de 25% reservada para MEs e EPPs;**

**3.1.2.** Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba – ES para os itens 122 e 133, selecionados na planilha em anexo com a descrição – **Ampla Concorrência;**

**3.1.3.** Os demais itens, cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

**3.1.4.** Portanto para os itens listados no subitem **3.1.1 e 3.1.3** serão destinados às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba - ES.

**3.2.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

**3.3.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.5.** A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.6.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

**4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

**4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

**4.1.7.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6 e 4.1.14, caso seja ME ou EPP, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

**4.1.8.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

**4.1.9.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**4.1.10.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

**4.1.11.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

**4.1.12.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

**4.1.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.1.14.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**4.1.15.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinados exclusivamente a MEs e EPPs e os que da mesma forma tiverem cotas reservadas à estas empresas.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 01 - Proposta de Preços**

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES  
Processo Licitatório Nº 001/2020  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020  
Razão Social da Empresa

**Envelope 02 - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES  
Processo Licitatório Nº 001/2020  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020  
Razão Social da Empresa

## **6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo III), o Credenciamento e a Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”<sup>1</sup> no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link:

<sup>1</sup> Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.  
[http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

[http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

**7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

**7.2.1.** “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

**7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a ser licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.**

**7.2.2.1.** O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

**7.2.3.** O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).

**7.2.4.** O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

**7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização certame.**

**7.3.** O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital.** A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante **deverá** apresentar a proposta **em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.3.1.** Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**7.3.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**7.3.3.** Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- 7.3.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- 7.3.5.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente, o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame;
- 7.3.6.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.
- 7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- 7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 7.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.13.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 7.14.** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.15.** O Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.16.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.17.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**7.18.** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**7.19.** O Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.20.** Da decisão do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.21.** Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

**7.21.1.** O Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**7.21.2.** Havendo lance, o Pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**7.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**7.21.4.** O Pregoeiro (a), objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

**7.21.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;

**7.21.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

**7.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

**7.22.** O Pregoeiro (a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**7.23.** Em todos os casos, será facultada ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.24.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.25.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado das três últimas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.**

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

#### **8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**8.5.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;

**8.5.2.** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**;

#### **8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1.** A presente licitação se destinada exclusivamente à participação de microempresas ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, para alguns itens, porém, as mesmas deverão observar o seguinte:

**8.6.1.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

**8.6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

**8.6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.6.2.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

## **8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.7.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.7.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.7.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba - ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.7.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de **nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados;

**9.1.3.** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **10 - JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

**10.1.1.** A pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2.** A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**10.2.7.** A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

através do endereço eletrônico: [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com), o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**13.1.** Durante a vigência do Compromisso de Prestação de Serviço os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

#### **15 – DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar o material oriundo da execução dos serviços na Sede do Município de Ibatiba – ES (nos endereços designados pela Secretaria Requisitante, todos na Sede do Município).

**15.2.** A execução dos serviços obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, a entrega do material oriundo da execução dos serviços se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de funcionamento do mesmo.

**15.3.** Será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos oriundos da execução dos serviços obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

**15.4.** Após a confecção dos serviços gráficos a empresa deverá observar na entrega dos produtos o que se segue:

**15.4.1.** O transporte, a carga e descarga dos produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

**15.4.2.** Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço.



## **16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**16.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**16.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**16.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**16.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



## **17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Compromissária Prestadora de Serviço e/ou contratada:**

- 17.1.1. Executar os serviços com pontualidade e conforme especificações da Ordem de Serviço;
- 17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços;
- 17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

### **17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e/ou contratante:**

- 17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada;
- 17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Compromisso e/ou Contrato;
- 17.2.3. Notificar a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;
- 18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com) cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Serão participantes usuários do Registro de Preços:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

**20.2.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**20.3.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.4.** O Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba - ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**20.5.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## **21 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a serem assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## **22 - VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O Compromissário prestador de Serviços terá o seu registro de preços cancelado:

**23.1.1.** A pedido, quando:

**23.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**23.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:

**23.1.2.1.** O Compromissário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**23.1.2.2.** O Compromissário perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

**23.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**23.1.2.4.** O Compromissário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

**23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **24 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou Contrato a Secretaria solicitante realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Execução dos Serviços e/ou Instrumento Contratual.

**24.2.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, tendo como fiscal a servidora Érika Carvalho da Silva, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 026344, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**24.3.** Não obstante a Empresa Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**24.4.** Através da fiscalização, o Município poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**24.5.** O Município poderá ainda fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**25.3.** É facultado aa pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.

**25.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

**25.11.** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Descrição do Objeto e Valores Médios;

**Anexo II** – Modelo de Declaração que deverá acompanhar a proposta;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato;

**Anexo X** – Termo de Referência.

Ibatiba - ES – 09 de janeiro de 2020.

**Juliana Tomaz Silveira**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020**

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

**Valor Médio Global:** R\$ 807.649,73 (oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

| ITEM | QUANT | VOLUME | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | PARTICIPAÇÃO              | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-------|--------|--|---------------------------|----------------|--------------|
| 01   | 50    | BLOCO  | 100X1 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO 21X31, PAPEL AP 75GR                                      | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 02   | 50    | BLOCO  | 100X1 PLANILHA DE HOSPITALIZAÇÃO 21X31, PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 03   | 50    | BLOCO  | 100X1 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA 21X31, PAPEL AP 75GR                                   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 04   | 50    | BLOCO  | 100X1 NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAL PEÇONHENTO 21X31, PAPEL AP 75GR                         | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 05   | 50    | BLOCO  | 100X1 ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO 21X31, PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 06   | 1.200 | BLOCO  | 100X1 REQUISIÇÃO DE EXAMES 15X20, PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 4,23       | R\$ 5.076,00 |
| 07   | 2.000 | BLOCO  | 100X1 RECEITUÁRIO MÉDICO 15X20, PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 4,23       | R\$ 8.460,00 |
| 08   | 400   | BLOCO  | 100X1 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31, PAPEL AP 75GR                                   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,86       | R\$ 3.542,00 |
| 09   | 700   | BLOCO  | 100X1 MAPA DIÁRIO DE PRODUTIVIDADE 21X31, PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,86       | R\$ 6.198,50 |
| 10   | 100   | BLOCO  | 100X1 FORMULÁRIO DE CONSUMO ALIMENTAR (CÇA MENOR DE 05 ANOS) FRENTE E VERSO 21X31, PAPEL AP 75GR | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,92       | R\$ 991,75   |
| 11   | 100   | BLOCO  | 100X1 FORMULÁRIO DE CONSUMO ALIMENTAR (CÇA MAIOR DE 05 ANOS) FRENTE E VERSO 21X31, PAPEL AP 75GR | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,92       | R\$ 991,75   |
| 12   | 50    | BLOCO  | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO HIV (LACEN) 21X31, PAPEL AP 75GR                                      | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 13   | 50    | BLOCO  | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO HEPATITE VIRALIS (LACEN) 21X31, PAPEL AP 75GR                         | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 14   | 50    | BLOCO  | 50X2 FICHA DE VISITA (VISA) MODELO 01 14,5X10, PAPEL AP 75GR                                     | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 5,21       | R\$ 260,25   |
| 15   | 800   | BLOCO  | 100X1 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (FATURAMENTO) 21X31, PAPEL AP 75GR                        | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,86       | R\$ 7.084,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|    |       |       |  |                           |           |              |
|----|-------|-------|--|---------------------------|-----------|--------------|
| 16 | 600   | BLOCO | 100X1 FICHA DE VISITA DOMICILIAR CM E-SUS 21X31, PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,38 | R\$ 6.228,00 |
| 17 | 100   | BLOCO | 30X1 IMUNIZAÇÃO 21X31, PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 3,72  | R\$ 372,00   |
| 18 | 5.000 | UNID  | CARTÃO DA MULHER 20X22 (PAPEL CARTÃO ROSA) PAPEL 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,68  | R\$ 3.375,00 |
| 19 | 5.000 | UNID  | CARTÃO DE SAÚDE (PAPEL CARTÃO) 10X07 PAPEL 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,20  | R\$ 1.012,50 |
| 20 | 50    | BLOCO | 100X1 REGISTRO DE ANIMAIS VACINADOS 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 21 | 50    | BLOCO | 100X1 CENSO ANIMAL POR LOCALIDADE 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 22 | 50    | BLOCO | 100X1 DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 23 | 300   | BLOCO | 100X1 RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,68 | R\$ 3.204,00 |
| 24 | 200   | BLOCO | 100X1 RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI VETORIAL 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,91  | R\$ 1.781,00 |
| 25 | 150   | BLOCO | 50X02 AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL AUTO COPIATIVO 19X29   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 14,91 | R\$ 2.235,75 |
| 26 | 250   | BLOCO | 50X2 REGISTRO DE AÇÕES (PAPEL AUTO COPIATIVA, 2º VIA AMARELA) 21X30  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 14,73 | R\$ 3.682,50 |
| 27 | 50    | BLOCO | 50X2 TERMO DE INTERDIÇÃO (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA AMARELA) 16X22  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 11,75 | R\$ 587,25   |
| 28 | 500   | BLOCO | 50X2 REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA RECEITA (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA ROSA) 22X23  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 17,53 | R\$ 8.765,00 |
| 29 | 30    | BLOCO | 100X1 CADASTRO DE GESTANTE NO SIS PRÉ-NATAL 21X31 PAPEL AP 75GR –FRENTE E VERSO  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 12,84 | R\$ 385,13   |
| 30 | 50    | BLOCO | 100X1 ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE NO SIS PRÉ-NATAL PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 31 | 20    | BLOCO | 100X1 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO 21X31 PAPEL AP 75GR SISPRENATAL   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 11,60 | R\$ 232,00   |
| 32 | 50    | BLOCO | 100X1 PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE - RESULTADO DE EXAMES 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 33 | 20    | BLOCO | 100X1 FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME BACILOSCÓPICO EM HANSENÍASE 21X31 PAPEL AP 75GR | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 14,28 | R\$ 285,65   |
| 34 | 20    | BLOCO | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, CITOMELALOVÍRUS E MONONUCLEOSE 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 12,06 | R\$ 241,15   |
| 35 | 20    | BLOCO | 100X1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE (FRENTE E VERSO) 21X31 PAPEL AP 75GR              | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 14,28 | R\$ 285,65   |
| 36 | 20    | BLOCO | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 12,06 | R\$ 241,15   |
| 37 | 20    | BLOCO | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TESTE IMUNOLÓGICO - HIV 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 12,06 | R\$ 241,15   |
| 38 | 100   | BLOCO | 100X1 ATESTADO MÉDICO 15X21 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 4,38  | R\$ 437,50   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|    |        |       |   |                           |           |               |
|----|--------|-------|---|---------------------------|-----------|---------------|
| 39 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 21X31 PAPEL AP 75GR prescrição médica   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,81  | R\$ 705,00    |
| 40 | 120    | BLOCO | 100X1 SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,62  | R\$ 1.034,40  |
| 41 | 80     | BLOCO | 100X1 ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15X21 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 6,11  | R\$ 488,40    |
| 42 | 50     | BLOCO | 100X1 PECD - BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 43 | 50     | BLOCO | 100X1 PECD - BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 44 | 70     | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL - FRENTE E VERSO 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,35 | R\$ 724,33    |
| 45 | 50     | BLOCO | 100X1 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO 21X30 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 46 | 50     | BLOCO | 50X2 CADASTRO DE PESSOAS BENEFICIADAS COM "BENEFÍCIOS EVENTUAIS" (02 VIAS CARBONADAS, 1º VIA ROSA E 2º VIA AZUL) 21X30      | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 16,93 | R\$ 846,50    |
| 47 | 50     | BLOCO | 100X1 RELATÓRIO DE ATENDIMENTO 21X30 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 48 | 50     | BLOCO | 100X1 FICHA DE INSCRIÇÃO TAMANHO A4 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 49 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL - FRENTE E VERSO, 2 VIAS, (CRAS) TAMANHO A4 PAPEL AP 75GR                                 | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 11,08 | R\$ 886,60    |
| 50 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (CRAS) 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,85  | R\$ 708,00    |
| 51 | 80     | BLOCO | 100X1 DECLARAÇÃO (CRAS) TAMANHO OFÍCIO PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,85  | R\$ 708,00    |
| 52 | 80     | BLOCO | 100X1 PLANILHA MENSAL DE ATENDIMENTO (CRAS) TAMANHO A4 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,85  | R\$ 708,00    |
| 53 | 300    | BLOCO | 100X1 CUPONS PARA SORTEIO DE IPTU 10X21 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 4,10  | R\$ 1.230,00  |
| 54 | 10.000 | BLOCO | 50X2 CÓPIA DE CHEQUE PAPEL AUTO COPIATIVO 18,2X16   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 7,31  | R\$ 73.100,00 |
| 55 | 25.000 | UNID  | FICHA DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL 21X22 AP 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,41  | R\$ 10.187,50 |
| 56 | 20.000 | UNID  | 21,5X30 FICHA DE MATRICULA PAPEL AP 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,46  | R\$ 9.200,00  |
| 57 | 50     | BLOCO | 100X1 CLASSIFICAÇÃO DE DEGUSTAÇÃO DE CAFÉ (03 VIAS CARBONADAS) 17X16  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,92 | R\$ 545,75    |
| 58 | 12.000 | UNID  | PAPEL VERGÊ COR BEGE 240GR, TAMANHO A4 (PARA IMPRESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E CND)                      | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,87  | R\$ 10.410,00 |
| 59 | 8.000  | UNID  | PAPEL VERGÊ COR BRANCO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO NO FUNDO, 240GR, TAMANHO A4 (PARA IMPRESSÃO DE ALVARÁ DE SANITÁRIO) | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,80  | R\$ 6.420,00  |
| 60 | 120    | BLOCO | 100X1 AUTORIZAÇÃO PARA AUTENTICAÇÃO, NUMERADO, DUAS VIAS CARBONADAS 150X110 PAPEL AP 75GR                                   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 5,06  | R\$ 606,90    |
| 61 | 120    | BLOCO | 100X1 AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA, NUMERADO, DUAS VIAS CARBONADAS 150X110 PAPEL AP 75GR                        | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 5,06  | R\$ 606,90    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|    |       |       |   |                           |           |              |
|----|-------|-------|---|---------------------------|-----------|--------------|
| 62 | 80    | BLOCO | 100X1 FICHA D (ACS) NOTIFICAÇÃO ÓBITO 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,10  | R\$ 728,00   |
| 63 | 50    | BLOCO | 100X1 REGISTRO DE ATENDIMENTO DE CASOS HUMANOS LTA 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 64 | 50    | BLOCO | 100X1 BOLETIM DE MEDICAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 65 | 3.000 | UNID  | FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO 15,5X17 PAPEL AP 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,30  | R\$ 900,00   |
| 66 | 30    | BLOCO | 100X1 PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, CONTROLE DE RESULTADO DE EXAMES DE FEZES 16X11 PAPEL AP 75GR                               | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 4,32  | R\$ 129,60   |
| 67 | 30    | BLOCO | 100X1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (FRENTE E VERSO) 21X31 PAPEL AP 75GR                 | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 12,85 | R\$ 385,35   |
| 68 | 30    | BLOCO | 100X1 FICHAS PARA OBSERVAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 69 | 30    | BLOCO | 100X1 ORIENTAÇÕES BÁSICAS (ZONOSE) 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 70 | 50    | BLOCO | 100X1 SERVIÇO SOCIAL CADASTRO DE MIGRANTES 15X21 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 6,66  | R\$ 333,00   |
| 71 | 30    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO DE CONTROLE DE ROEDORES 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 72 | 300   | BLOCO | 50X2 COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM 2VIAS (PAPEL AUTO COPIATIVO) 1º VIA BRANCA E 2º VIA AZUL, 15X11 | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 5,29  | R\$ 1.585,50 |
| 73 | 100   | BLOCO | 100X1 PLANILHA DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,95  | R\$ 894,75   |
| 74 | 350   | BLOCO | 100X1 COMPROVANTE DE DIÁRIAS 15X11 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 3,06  | R\$ 1.071,88 |
| 75 | 30    | BLOCO | 100X1 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 76 | 30    | BLOCO | 100X1 SINAN (ESQUISTOSSOMOSE) 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 77 | 300   | BLOCO | 100X1 ORIENTAÇÃO PARA PREVENTIVO 10X10 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 2,46  | R\$ 736,50   |
| 78 | 500   | UNID  | CARTÃO DE APRAZAMENTO (PAPEL CARTÃO AZUL 240GR) 21X31   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 1,45  | R\$ 722,50   |
| 79 | 30    | BLOCO | 100X1 FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE ÁGUA 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 80 | 30    | BLOCO | 100X1 NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS E AGRAVOS 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 81 | 30    | BLOCO | 100X1 PLANILHA DE HOSPITALIZAÇÃO 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,94 | R\$ 328,13   |
| 82 | 30    | BLOCO | 100X1 DEGUSTAÇÃO (PAPEL AUTO COPIATIVO) TAMANHO A4  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 15,94 | R\$ 478,13   |
| 83 | 6.000 | UNID  | FICHA CLINICA DA ODONTOLOGIA (PAPEL CARTÃO 240GR) 20X28   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,36  | R\$ 2.160,00 |
| 84 | 6000  | UNID  | CARTÃO DE AGENDAMENTO DA ODONTOLOGIA 10X08 AP 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,14  | R\$ 825,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |        |       |  |                           |           |               |
|-----|--------|-------|--|---------------------------|-----------|---------------|
| 85  | 150    | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR            | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,86  | R\$ 1.479,38  |
| 86  | 150    | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                             | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,86  | R\$ 1.479,38  |
| 87  | 300    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                            | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,01  | R\$ 2.702,25  |
| 88  | 700    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                            | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,31 | R\$ 7.213,50  |
| 89  | 700    | BLOCO | 100X1 FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                                  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,31 | R\$ 7.213,50  |
| 90  | 700    | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CM ESUS 21X31 PAPEL AP 75GR                          | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,31 | R\$ 7.213,50  |
| 91  | 30     | BLOCO | 100X1 ORIENTAÇÕES BÁSICAS À VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL (PAPEL PICOTADO) 31X20 PAPEL AP 75GR | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 11,78 | R\$ 353,33    |
| 92  | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO DO HIPERDIA, 2 VIAS (PAPEL AUTO COPIATIVO)                         | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 15,18 | R\$ 1.214,00  |
| 93  | 15     | BLOCO | 100X1 REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO       | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 17,82 | R\$ 267,30    |
| 94  | 5.000  | UNID  | ENVELOPE 31X41, PAPEL BRANCO 120GR, COLORIDO, COM CORTE, VINCO, COLA E FACA FOTOLITO       | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 2,41  | R\$ 12.037,50 |
| 95  | 12.000 | UNID  | ENVELOPE 24X34, PAPEL BRANCO 120GR, COLORIDO, COM CORTE, VINCO, COLA E FACA FOTOLITO       | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 1,29  | R\$ 15.510,00 |
| 96  | 5.000  | UNID  | ENVELOPE 11,5X23, PAPEL BRANCO 120GR, COLORIDO, COM CORTE, VINCO, COLA E FACA FOTOLITO     | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,81  | R\$ 4.050,00  |
| 97  | 800    | BLOCO | 100X1 GUIA DE REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA 21X31 PAPEL AP 75GR                            | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,31 | R\$ 8.244,00  |
| 98  | 3.000  | BLOCO | 100X1 BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA (BAU) 21X31 PAPEL AP 75GR                         | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,54  | R\$ 28.627,50 |
| 99  | 600    | BLOCO | 100X1 ATESTADO/DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 12X16 PAPEL AP 75GR                            | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 3,52  | R\$ 2.112,00  |
| 100 | 600    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CONTINUAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31 PAPEL AP 75GR                                | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 10,31 | R\$ 6.183,00  |
| 101 | 3.000  | BLOCO | 100X1 MARCAÇÃO DE CONSULTA 10X07 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 1,57  | R\$ 4.710,00  |
| 102 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO (SISVAN) 21X31 PAPEL AP 75GR                                       | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,10  | R\$ 728,00    |
| 103 | 100    | BLOCO | 100X1 LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPAI 21X31 PAPEL AP 75GR                             | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,95  | R\$ 894,75    |
| 104 | 500    | BLOCO | 30X1 CHECK LIST VEÍCULOS 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 3,59  | R\$ 1.796,25  |
| 105 | 10.000 | UNID  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA - 21X30 (PAPEL CARTÃO 240GR)                          | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,50  | R\$ 4.975,00  |
| 106 | 7.000  | UNID  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (PAPEL CARTÃO 240GR) 15X10                | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,24  | R\$ 1.697,50  |
| 107 | 20.000 | UNID  | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO 240GR) 10X8                               | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,13  | R\$ 2.600,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |        |       |   |                                |           |               |
|-----|--------|-------|---|--------------------------------|-----------|---------------|
| 108 | 30     | BLOCO | 100X1 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE FORMULÁRIO DE REVISÃO DE EXAME CROPOSCÓPICOS 21X31 PAPEL AP 75GR | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 11,44 | R\$ 343,13    |
| 109 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC, ALTO COPIATIVO   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 17,44 | R\$ 523,13    |
| 110 | 10     | BLOCO | 100X1 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FARMÁCIA CIDADÃ  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 11,94 | R\$ 119,38    |
| 111 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 11,94 | R\$ 358,13    |
| 112 | 10     | BLOCO | 100X1 DIÁRIO DE CRISES – FARMÁCIA CIDADÃ  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 15,38 | R\$ 153,80    |
| 113 | 10     | BLOCO | 100X1 MINI-EXAME DO ESTADO MENTAL – FARMÁCIA CIDADÃ   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 15,38 | R\$ 153,80    |
| 114 | 10     | BLOCO | 100X1 PROCURAÇÃO – FARMÁCIA CIDADÃ  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 15,38 | R\$ 153,80    |
| 115 | 1.000  | BLOCO | 50X1 RECEITA B1 PAPEL SUPER BOND AZUL 75GR 09X20  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 3,19  | R\$ 3.192,50  |
| 116 | 1.000  | BLOCO | 50X1 RECEITA B2 PAPEL SUPE RBOND AZUL 09X20   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 3,19  | R\$ 3.192,50  |
| 117 | 80     | BLOCO | 50X3 TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA ROSA E 3º VIA AMARELA) 21X31                                 | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 23,66 | R\$ 1.892,60  |
| 118 | 300    | BLOCO | 50X02 AUTO DE APREENSÃO (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA ROSA) 16X22   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 12,72 | R\$ 3.816,75  |
| 119 | 500    | BLOCO | 50X2 RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL C (PAPEL AUTO COPIATIVO 1º VIA BRANCA E 2º VIA AMARELA) 16X21                             | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 9,85  | R\$ 4.923,75  |
| 120 | 10.000 | UNID  | 7X10 CARTÃO DE VISITA (COLORIDOS) VÁRIAS TIRAGENS   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,23  | R\$ 2.275,00  |
| 121 | 50.000 | UNID  | 15X20 PANFLETOS COLORIDOS PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 150GR VÁRIAS TIRAGENS                                  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,54  | R\$ 26.875,00 |
| 122 | 60.000 | UNID  | FOLDER COLORIDO, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 170GR, DOBRADO, VÁRIAS TIRAGENS                     | <b>Ampla Concorrência</b>      | R\$ 1,12  | R\$ 67.200,00 |
| 123 | 20.000 | UNID  | FOLDER COLORIDO, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 170GR, DOBRADO, VÁRIAS TIRAGENS                     | <b>Cota reserva 25% ME/EPP</b> | R\$ 1,12  | R\$ 22.400,00 |
| 124 | 3.000  | UNID  | 44X30 CARTAZES COLORIDOS, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 150GR, VÁRIAS TIRAGENS                                 | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 4,86  | R\$ 14.587,50 |
| 125 | 2.000  | UNID  | 10X22 CARTÃO DA GESTANTE (PAPEL CARTÃO 240GR, COR ROSA)   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 1,10  | R\$ 2.190,00  |
| 126 | 3.000  | UNID  | 100X01 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO 15X11, PAPEL AP 75GR                | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,33  | R\$ 975,00    |
| 127 | 40.000 | UNID  | PAPEL TIMBRADO, COLORIDOS, TAMANHO A4, PAPEL OFF SET 90G  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,50  | R\$ 20.100,00 |
| 128 | 300    | BLOCO | 100X1 HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS (FRENTE E VERSO) 21,5X30 PAPEL AP 75GR                              | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 10,31 | R\$ 3.091,50  |
| 129 | 300    | BLOCO | 100X1 HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS - FRENTE E VERSO 21,5X30 PAPEL AP 75GR                              | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 10,31 | R\$ 3.091,50  |
| 130 | 18.000 | UNID  | 24X33 CAPA DE PROCESSO DO ALUNO PAPEL AP 240GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,95  | R\$ 17.100,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |        |       |   |                                |            |               |
|-----|--------|-------|---|--------------------------------|------------|---------------|
| 131 | 50.000 | UNID  | TICKET-FEIRA, COLORIDO, MUDANÇA DE DATA COM PEDIDO QUINZENAL 9X20, PAPEL CARTOLINA 240GR, PICOTADA  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,34   | R\$ 16.875,00 |
| 132 | 100    | BLOCO | 50X3 AGRICULTURA FAMILIAR EM AÇÃO, 17X16, 03 VIAS COLORIDAS E CARBONADAS E NUMERADAS  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 13,88  | R\$ 1.388,00  |
| 133 | 750    | UNID  | BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, MODELO 01 COM 20 JOGOS DE NOTAS TIRÁVEIS EM 05 VIAS DE FOLHAS SIMPLES COLORIDAS 21X31<br><b>RETIRAR E AIDF NO NAC. ENTREGAR BLOCO NO NAC</b> | <b>Ampla Concorrência</b>      | R\$ 112,00 | R\$ 84.000,00 |
| 134 | 250    | UNID  | BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, MODELO 01 COM 20 JOGOS DE NOTAS TIRÁVEIS EM 05 VIAS DE FOLHAS SIMPLES COLORIDAS 21X31<br><b>RETIRAR E AIDF NO NAC. ENTREGAR BLOCO NO NAC</b> | <b>Cota reserva 25% ME/EPP</b> | R\$ 112,00 | R\$ 28.000,00 |
| 135 | 500    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR VERDE 240GR, 31X46   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 2,36   | R\$ 1.178,75  |
| 136 | 500    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR AZUL 240GR, 31X46  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 2,36   | R\$ 1.178,75  |
| 137 | 500    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR AMARELO 240GR, 31X46   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 2,36   | R\$ 1.178,75  |
| 138 | 800    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR ROSA 240GR, 31X46  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 1,90   | R\$ 1.520,00  |
| 139 | 3.000  | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR BRANCA 240GR, 31X46  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 1,02   | R\$ 3.045,00  |
| 140 | 5.000  | UNID  | FICHA PARA CONTROLE DE ALMOXARIFADO (PAPEL CARTÃO) 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,29   | R\$ 1.437,50  |
| 141 | 20.000 | UNID  | CAPA PARA PROCESSO AP240GR, 31X46   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,97   | R\$ 19.300,00 |
| 142 | 500    | BLOCO | 100X1 SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, NUMERADAS, DUAS VIAS CARBONADAS 150X110  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 5,90   | R\$ 2.947,50  |
| 143 | 5.000  | UNID  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN - FRENTE E VERSO (PAPEL CARTÃO 240GR) 12X21  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,35   | R\$ 1.762,50  |
| 144 | 50     | BLOCO | 100X1 FORMULÁRIO PARA PRESCRIÇÃO DE DIETA, NUTRIÇÃO 21X31 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 9,41   | R\$ 470,25    |
| 145 | 30     | BLOCO | 100X1 BOLETIM PARA SUPERVISÃO DE CAMPO 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 11,44  | R\$ 343,13    |
| 146 | 30     | BLOCO | 100X1 CONSOLIDADO DO CADASTRO DE IMÓVEIS 21X31 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 11,44  | R\$ 343,13    |
| 147 | 10.000 | UNID  | ETIQUETA VIGIÁGUA (AUTOADESIVAS) RESISTENTE A AGUA 11,5X5,5   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 0,75   | R\$ 7.500,00  |
| 148 | 30     | BLOCO | 100X1 TERMO DE CONSENTIMENTO 15X21 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 5,00   | R\$ 149,85    |
| 149 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B 15X21 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 5,00   | R\$ 149,85    |
| 150 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C 15X21 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 5,00   | R\$ 149,85    |
| 151 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HIV 15X21 PAPEL AP 75GR  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 5,00   | R\$ 149,85    |
| 152 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO SIFILIS 15X21 PAPEL AP 75GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs      | R\$ 5,00   | R\$ 149,85    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |     |       |   |                           |            |              |
|-----|-----|-------|---|---------------------------|------------|--------------|
| 153 | 30  | BLOCO | 100X1 FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA 19X26 PAPEL AP 75GR | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 9,44   | R\$ 283,13   |
| 154 | 10  | BLOCO | 100X1 NOTIFICAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA 21X31 PAPEL AP 75GR                          | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 13,38  | R\$ 133,80   |
| 155 | 10  | BLOCO | 100X1 TRATAMENTO COM HIPOCLORITO 16X10 PAPEL AP 75GR                                  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 5,98   | R\$ 59,83    |
| 156 | 300 | BLOCO | 100X1 MAPA DIÁRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL 31X20 PAPEL AP 75GR                     | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 8,86   | R\$ 2.656,50 |
| 157 | 500 | UNID  | FICHA PARA LAUDO 23X33 PAPEL AP 240GR   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 0,69   | R\$ 346,25   |
| 158 | 300 | BLOCO | 100X1 REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (PAPEL AUTO COPIATIVO) 2º VIA ROSA 22X21   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 12,97  | R\$ 3.891,00 |
| 159 | 100 | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 18X47  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 37,00  | R\$ 3.700,00 |
| 160 | 100 | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 30X50  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 61,25  | R\$ 6.125,00 |
| 161 | 100 | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 23X59  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 47,75  | R\$ 4.775,00 |
| 162 | 100 | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 27,50  | R\$ 2.750,00 |
| 163 | 100 | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 20X45  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 44,33  | R\$ 4.433,33 |
| 164 | 100 | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 24X50  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 66,67  | R\$ 6.666,67 |
| 165 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 10X27  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 26,25  | R\$ 1.312,50 |
| 166 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 10X07  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 45,00  | R\$ 2.250,00 |
| 167 | 60  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 15X07  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 55,00  | R\$ 3.300,00 |
| 168 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 45X45  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 64,00  | R\$ 3.200,00 |
| 169 | 30  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 45X45 (DATADOR)  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 82,50  | R\$ 2.475,00 |
| 170 | 30  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 38X75 (DATADOR)  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 123,33 | R\$ 3.700,00 |
| 171 | 30  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60  | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 67,50  | R\$ 2.025,00 |
| 172 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 58,25  | R\$ 2.912,50 |
| 173 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 40MM (DATADOR)   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 90,75  | R\$ 4.537,50 |
| 174 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 50MM (DATADOR)   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 160,00 | R\$ 8.000,00 |
| 175 | 50  | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 24MM   | EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs | R\$ 54,00  | R\$ 2.700,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|                    |    |      |  |                                 |            |                   |
|--------------------|----|------|--|---------------------------------|------------|-------------------|
| 176                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 45MM                          | EXCLUSIVO<br>PARA MEs E<br>EPPs | R\$ 66,50  | R\$ 3.325,00      |
| 177                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 37X46 (DATADOR E<br>NUMERADOR)        | EXCLUSIVO<br>PARA MEs E<br>EPPs | R\$ 195,00 | R\$ 9.750,00      |
| 178                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 40MM<br>(DATADOR E NUMERADOR) | EXCLUSIVO<br>PARA MEs E<br>EPPs | R\$ 195,00 | R\$ 9.750,00      |
| 179                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 50MM<br>(DATADOR E NUMERADOR) | EXCLUSIVO<br>PARA MEs E<br>EPPs | R\$ 195,00 | R\$ 9.750,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |      |  |                                 |            | <b>807.649,73</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO II**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA**

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

***Observações Importantes:***

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando também a proposta impressa;
- Os itens constantes da proposta são de participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, exceto os itens 122 e 133.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo CNPJ/MF-**

*Assinatura e identificação do Representante Legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO III**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 001/2020 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO V**  
(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº 001/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado a pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO VI**  
(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os fins do disposto nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, SER microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO VII**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### PREÂMBULO

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 001/2020, Pregão para Registro de Preços Nº 001/2020, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

**2.1.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

**3.1.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será ampla e irrestrita, o fiscal será a servidora Érika Carvalho da Silva, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 026344, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar o material oriundo da execução dos serviços na Sede do Município de Ibatiba – ES (nos endereços designados pela Secretaria Requisitante, todos na Sede do Município).

**7.2.** A execução dos serviços obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, a entrega do material oriundo da execução dos serviços se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de funcionamento do mesmo.

**7.3.** Será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos oriundos da execução dos serviços obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

**7.4.** Após a confecção dos serviços gráficos a empresa deverá observar na entrega dos produtos o que se segue:

**7.5.** O transporte, a carga e descarga dos produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

**7.6.** Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1.** As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.



## **CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Será facultado ao Município convocar o Compromissário Prestador de Serviço para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO**

**10.1.** O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**11.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**11.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**11.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**11.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**11.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**11.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**11.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**11.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**11.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**12.1.** Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**12.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**12.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

**14.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**15.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Órgão Gerenciador**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Compromissário Prestador de Serviços**  
**Empresa/CNPJ**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2020**

A PLANILHA CONTENDO OS PREÇOS REGISTRADOS SERÁ INSERIDA NO ATO DE FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº 001/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2020, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

**1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO**

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Pregão Presencial Nº 001/2020, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ ..... (**valor extenso**), referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.

4.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|----------------------|--------------|
|                      |              |

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**6.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O Município irá encaminhar Ordem de Serviço à contratada, que terá o prazo previsto no termo de referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e edital de convocação para executar os mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.

**8.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;

**8.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**8.1.3.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**8.1.4.** Manter meios de comunicação com o Município durante todo o período do Compromisso de Prestação de Serviço;

**8.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**8.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**8.1.8.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência e do Item 15 deste edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue:

**9.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**9.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**9.1.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

**9.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

**9.1.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da servidora Érika Carvalho da Silva, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 026344, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram executados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**11.3.1.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;

**11.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos serviços, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**11.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**14.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**17.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**18.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**18.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibatiba - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
**CONTRATANTE**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **ANEXO X**

# **TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

## **Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para**

## **Registro de Preços**

**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**

### **RESUMO DO OBJETO SUGERIDO**

**Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES por se tratar de um objeto indispensável para o bom funcionamento de todas as secretarias sobretudo nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Saúde, que utiliza de formulários e receiptuários diariamente, além das demais Secretarias do Município que necessitam de tais itens para manutenção de suas atividades cotidianas.

Ressalta-se a importância em contratar os serviços ora solicitado, uma vez que trata-se de diversos itens que beneficiará e contribuirá no desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, bem como, favorecerá diretamente os munícipes. **Justifica-se**, assim, **o interesse público** em dar continuidade nos tramites legais para a conclusão da presente solicitação.

Corroborando com a presente solicitação, observa-se que as demais Secretarias necessitam, urgentemente, de suprir suas demandas no que tange os itens que fazem parte do objeto supracitado. Especificamente, como já mencionado acima a Secretaria Municipal de Saúde utiliza grande parte dos itens constantes no presente objeto.

**Dos Usuários do Registro:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer Secretaria, dessa Municipalidade, poderá utilizar e adquirir o objeto em questão. Segue abaixo a relação dos possíveis usuários:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## **EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS**

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Sendo assim, para se dar efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei, ou seja, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, do tipo menor preço por item e que os itens abaixo do valor supracitado, sejam direcionados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e nos itens acima deste valor seja reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que trata-se de objeto que é possível o fracionamento.

### **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

### **DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

A ordem de fornecimento e prestação de serviços (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ou fax ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

A Ordem de Fornecimento e prestação de serviços se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto 7.892/2013.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

### **DOS SERVIÇOS**

O fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar o material oriundo da execução dos serviços na Sede do Município de Ibatiba – ES (nos endereços designados pela Secretaria Requisitante, todos na Sede do Município).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

A execução dos serviços obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, a entrega do material oriundo da execução dos serviços se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de funcionamento do mesmo.

Será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos oriundos da execução dos serviços obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

Após a confecção dos serviços gráficos a empresa deverá observar na entrega dos produtos o que se segue:

O transporte, a carga e descarga dos produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, a fiscal do contrato será a servidora Érika Carvalho da Silva, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 026344, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ibatiba-ES, 02 de Janeiro de 2020.

**Solange Sousa de Assis Paula**  
Secretária Municipal de Educação Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

**Valor Médio Global:** R\$ 807.649,73 (oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

| ITEM | QUANT | VOLUME | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-------|--------|--|----------------|--------------|
| 01   | 50    | BLOCO  | 100X1 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO 21X31, PAPEL AP 75GR                                      | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 02   | 50    | BLOCO  | 100X1 PLANILHA DE HOSPITALIZAÇÃO 21X31, PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 03   | 50    | BLOCO  | 100X1 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA 21X31, PAPEL AP 75GR                                   | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 04   | 50    | BLOCO  | 100X1 NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAL PEÇONHENTO 21X31, PAPEL AP 75GR                         | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 05   | 50    | BLOCO  | 100X1 ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO 21X31, PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 06   | 1.200 | BLOCO  | 100X1 REQUISIÇÃO DE EXAMES 15X20, PAPEL AP 75GR  | R\$ 4,23       | R\$ 5.076,00 |
| 07   | 2.000 | BLOCO  | 100X1 RECEITUÁRIO MÉDICO 15X20, PAPEL AP 75GR  | R\$ 4,23       | R\$ 8.460,00 |
| 08   | 400   | BLOCO  | 100X1 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31, PAPEL AP 75GR                                   | R\$ 8,86       | R\$ 3.542,00 |
| 09   | 700   | BLOCO  | 100X1 MAPA DIÁRIO DE PRODUTIVIDADE 21X31, PAPEL AP 75GR  | R\$ 8,86       | R\$ 6.198,50 |
| 10   | 100   | BLOCO  | 100X1 FORMULÁRIO DE CONSUMO ALIMENTAR (CÇA MENOR DE 05 ANOS) FRENTE E VERSO 21X31, PAPEL AP 75GR | R\$ 9,92       | R\$ 991,75   |
| 11   | 100   | BLOCO  | 100X1 FORMULÁRIO DE CONSUMO ALIMENTAR (CÇA MAIOR DE 05 ANOS) FRENTE E VERSO 21X31, PAPEL AP 75GR | R\$ 9,92       | R\$ 991,75   |
| 12   | 50    | BLOCO  | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO HIV (LACEN) 21X31, PAPEL AP 75GR                                      | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 13   | 50    | BLOCO  | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO HEPATITE VIRALIS (LACEN) 21X31, PAPEL AP 75GR                         | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 14   | 50    | BLOCO  | 50X2 FICHA DE VISITA (VISA) MODELO 01 14,5X10, PAPEL AP 75GR                                     | R\$ 5,21       | R\$ 260,25   |
| 15   | 800   | BLOCO  | 100X1 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (FATURAMENTO) 21X31, PAPEL AP 75GR                        | R\$ 8,86       | R\$ 7.084,00 |
| 16   | 600   | BLOCO  | 100X1 FICHA DE VISITA DOMICILIAR CM E-SUS 21X31, PAPEL AP 75GR                                   | R\$ 10,38      | R\$ 6.228,00 |
| 17   | 100   | BLOCO  | 30X1 IMUNIZAÇÃO 21X31, PAPEL AP 75GR   | R\$ 3,72       | R\$ 372,00   |
| 18   | 5.000 | UNID   | CARTÃO DA MULHER 20X22 (PAPEL CARTÃO ROSA) PAPEL 240GR   | R\$ 0,68       | R\$ 3.375,00 |
| 19   | 5.000 | UNID   | CARTÃO DE SAÚDE (PAPEL CARTÃO) 10X07 PAPEL 240GR   | R\$ 0,20       | R\$ 1.012,50 |
| 20   | 50    | BLOCO  | 100X1 REGISTRO DE ANIMAIS VACINADOS 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |
| 21   | 50    | BLOCO  | 100X1 CENSO ANIMAL POR LOCALIDADE 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,39       | R\$ 469,50   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|    |     |       |  |           |              |
|----|-----|-------|--|-----------|--------------|
| 22 | 50  | BLOCO | 100X1 DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 23 | 300 | BLOCO | 100X1 RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 10,68 | R\$ 3.204,00 |
| 24 | 200 | BLOCO | 100X1 RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI VETORIAL 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 8,91  | R\$ 1.781,00 |
| 25 | 150 | BLOCO | 50X02 AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL AUTO COPIATIVO 19X29   | R\$ 14,91 | R\$ 2.235,75 |
| 26 | 250 | BLOCO | 50X2 REGISTRO DE AÇÕES (PAPEL AUTO COPIATIVA, 2º VIA AMARELA) 21X30  | R\$ 14,73 | R\$ 3.682,50 |
| 27 | 50  | BLOCO | 50X2 TERMO DE INTERDIÇÃO (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA AMARELA) 16X22  | R\$ 11,75 | R\$ 587,25   |
| 28 | 500 | BLOCO | 50X2 REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA RECEITA (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA ROSA) 22X23  | R\$ 17,53 | R\$ 8.765,00 |
| 29 | 30  | BLOCO | 100X1 CADASTRO DE GESTANTE NO SIS PRÉ-NATAL 21X31 PAPEL AP 75GR –FRENTE E VERSO  | R\$ 12,84 | R\$ 385,13   |
| 30 | 50  | BLOCO | 100X1 ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE NO SIS PRÉ-NATAL PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 31 | 20  | BLOCO | 100X1 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO 21X31 PAPEL AP 75GR SISPRENATAL   | R\$ 11,60 | R\$ 232,00   |
| 32 | 50  | BLOCO | 100X1 PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE - RESULTADO DE EXAMES 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 9,39  | R\$ 469,50   |
| 33 | 20  | BLOCO | 100X1 FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME BACILOSCÓPICO EM HANSENÍASE 21X31 PAPEL AP 75GR | R\$ 14,28 | R\$ 285,65   |
| 34 | 20  | BLOCO | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, CITOMELALOVIRUS E MONONUCLEOSE 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 12,06 | R\$ 241,15   |
| 35 | 20  | BLOCO | 100X1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE (FRENTE E VERSO) 21X31 PAPEL AP 75GR              | R\$ 14,28 | R\$ 285,65   |
| 36 | 20  | BLOCO | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 12,06 | R\$ 241,15   |
| 37 | 20  | BLOCO | 100X1 FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TESTE IMUNOLÓGICO - HIV 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 12,06 | R\$ 241,15   |
| 38 | 100 | BLOCO | 100X1 ATESTADO MÉDICO 15X21 PAPEL AP 75GR  | R\$ 4,38  | R\$ 437,50   |
| 39 | 80  | BLOCO | 100X1 FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 21X31 PAPEL AP 75GR prescrição médica  | R\$ 8,81  | R\$ 705,00   |
| 40 | 120 | BLOCO | 100X1 SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 8,62  | R\$ 1.034,40 |
| 41 | 80  | BLOCO | 100X1 ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15X21 PAPEL AP 75GR  | R\$ 6,11  | R\$ 488,40   |
| 42 | 50  | BLOCO | 100X1 PECD - BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 43 | 50  | BLOCO | 100X1 PECD - BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 44 | 70  | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL - FRENTE E VERSO 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 10,35 | R\$ 724,33   |
| 45 | 50  | BLOCO | 100X1 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO 21X30 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 46 | 50  | BLOCO | 50X2 CADASTRO DE PESSOAS BENEFICIADAS COM "BENEFÍCIOS EVENTUAIS" (02 VIAS CARBONADAS, 1º VIA ROSA E 2º VIA AZUL) 21X30                       | R\$ 16,93 | R\$ 846,50   |
| 47 | 50  | BLOCO | 100X1 RELATÓRIO DE ATENDIMENTO 21X30 PAPEL AP 75GR   | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 48 | 50  | BLOCO | 100X1 FICHA DE INSCRIÇÃO TAMANHO A4 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25   |
| 49 | 80  | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL - FRENTE E VERSO, 2 VIAS, (CRAS) TAMANHO A4 PAPEL AP 75GR  | R\$ 11,08 | R\$ 886,60   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|    |        |       |   |           |               |
|----|--------|-------|---|-----------|---------------|
| 50 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR (CRAS) 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 8,85  | R\$ 708,00    |
| 51 | 80     | BLOCO | 100X1 DECLARAÇÃO (CRAS) TAMANHO OFÍCIO PAPEL AP 75GR  | R\$ 8,85  | R\$ 708,00    |
| 52 | 80     | BLOCO | 100X1 PLANILHA MENSAL DE ATENDIMENTO (CRAS) TAMANHO A4 PAPEL AP 75GR  | R\$ 8,85  | R\$ 708,00    |
| 53 | 300    | BLOCO | 100X1 CUPONS PARA SORTEIO DE IPTU 10X21 PAPEL AP 75GR   | R\$ 4,10  | R\$ 1.230,00  |
| 54 | 10.000 | BLOCO | 50X2 CÓPIA DE CHEQUE PAPEL AUTO COPIATIVO 18,2X16   | R\$ 7,31  | R\$ 73.100,00 |
| 55 | 25.000 | UNID  | FICHA DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL 21X22 AP 240GR   | R\$ 0,41  | R\$ 10.187,50 |
| 56 | 20.000 | UNID  | 21,5X30 FICHA DE MATRICULA PAPEL AP 240GR   | R\$ 0,46  | R\$ 9.200,00  |
| 57 | 50     | BLOCO | 100X1 CLASSIFICAÇÃO DE DEGUSTAÇÃO DE CAFÉ (03 VIAS CARBONADAS) 17X16  | R\$ 10,92 | R\$ 545,75    |
| 58 | 12.000 | UNID  | PAPEL VERGÊ COR BEGE 240GR, TAMANHO A4 (PARA IMPRESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E CND)                                    | R\$ 0,87  | R\$ 10.410,00 |
| 59 | 8.000  | UNID  | PAPEL VERGÊ COR BRANCO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO NO FUNDO, 240GR, TAMANHO A4 (PARA IMPRESSÃO DE ALVARÁ DE SANITÁRIO)               | R\$ 0,80  | R\$ 6.420,00  |
| 60 | 120    | BLOCO | 100X1 AUTORIZAÇÃO PARA AUTENTICAÇÃO, NUMERADO, DUAS VIAS CARBONADAS 150X110 PAPEL AP 75GR   | R\$ 5,06  | R\$ 606,90    |
| 61 | 120    | BLOCO | 100X1 AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA, NUMERADO, DUAS VIAS CARBONADAS 150X110 PAPEL AP 75GR                                      | R\$ 5,06  | R\$ 606,90    |
| 62 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA D (ACS) NOTIFICAÇÃO ÓBITO 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 9,10  | R\$ 728,00    |
| 63 | 50     | BLOCO | 100X1 REGISTRO DE ATENDIMENTO DE CASOS HUMANOS LTA 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 64 | 50     | BLOCO | 100X1 BOLETIM DE MEDICAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 65 | 3.000  | UNID  | FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO 15,5X17 PAPEL AP 240GR   | R\$ 0,30  | R\$ 900,00    |
| 66 | 30     | BLOCO | 100X1 PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, CONTROLE DE RESULTADO DE EXAMES DE FEZES 16X11 PAPEL AP 75GR                               | R\$ 4,32  | R\$ 129,60    |
| 67 | 30     | BLOCO | 100X1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (FRENTE E VERSO) 21X31 PAPEL AP 75GR                 | R\$ 12,85 | R\$ 385,35    |
| 68 | 30     | BLOCO | 100X1 FICHAS PARA OBSERVAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 69 | 30     | BLOCO | 100X1 ORIENTAÇÕES BÁSICAS (ZONOSE) 21X31 PAPEL AP 75GR  | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 70 | 50     | BLOCO | 100X1 SERVIÇO SOCIAL CADASTRO DE MIGRANTES 15X21 PAPEL AP 75GR  | R\$ 6,66  | R\$ 333,00    |
| 71 | 30     | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO DE CONTROLE DE ROEDORES 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 72 | 300    | BLOCO | 50X2 COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM 2VIAS (PAPEL AUTO COPIATIVO) 1º VIA BRANCA E 2º VIA AZUL, 15X11 | R\$ 5,29  | R\$ 1.585,50  |
| 73 | 100    | BLOCO | 100X1 PLANILHA DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 8,95  | R\$ 894,75    |
| 74 | 350    | BLOCO | 100X1 COMPROVANTE DE DIÁRIAS 15X11 PAPEL AP 75GR  | R\$ 3,06  | R\$ 1.071,88  |
| 75 | 30     | BLOCO | 100X1 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 76 | 30     | BLOCO | 100X1 SINAN (ESQUISTOSSOMOSE) 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 77 | 300    | BLOCO | 100X1 ORIENTAÇÃO PARA PREVENTIVO 10X10 PAPEL AP 75GR  | R\$ 2,46  | R\$ 736,50    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |        |       |  |           |               |
|-----|--------|-------|--|-----------|---------------|
| 78  | 500    | UNID  | CARTÃO DE APRAZAMENTO (PAPEL CARTÃO AZUL 240GR) 21X31                                      | R\$ 1,45  | R\$ 722,50    |
| 79  | 30     | BLOCO | 100X1 FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE ÁGUA 21X31 PAPEL AP 75GR                 | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 80  | 30     | BLOCO | 100X1 NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS E AGRAVOS 21X31 PAPEL AP 75GR                         | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 81  | 30     | BLOCO | 100X1 PLANILHA DE HOSPITALIZAÇÃO 21X31 PAPEL AP 75GR                                       | R\$ 10,94 | R\$ 328,13    |
| 82  | 30     | BLOCO | 100X1 DEGUSTAÇÃO (PAPEL AUTO COPIATIVO) TAMANHO A4   | R\$ 15,94 | R\$ 478,13    |
| 83  | 6.000  | UNID  | FICHA CLINICA DA ODONTOLOGIA (PAPEL CARTÃO 240GR) 20X28                                    | R\$ 0,36  | R\$ 2.160,00  |
| 84  | 6000   | UNID  | CARTÃO DE AGENDAMENTO DA ODONTOLOGIA 10X08 AP 240GR  | R\$ 0,14  | R\$ 825,00    |
| 85  | 150    | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR            | R\$ 9,86  | R\$ 1.479,38  |
| 86  | 150    | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                             | R\$ 9,86  | R\$ 1.479,38  |
| 87  | 300    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                            | R\$ 9,01  | R\$ 2.702,25  |
| 88  | 700    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                            | R\$ 10,31 | R\$ 7.213,50  |
| 89  | 700    | BLOCO | 100X1 FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS - 21X31 PAPEL AP 75GR                                  | R\$ 10,31 | R\$ 7.213,50  |
| 90  | 700    | BLOCO | 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CM ESUS 21X31 PAPEL AP 75GR                          | R\$ 10,31 | R\$ 7.213,50  |
| 91  | 30     | BLOCO | 100X1 ORIENTAÇÕES BÁSICAS À VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL (PAPEL PICOTADO) 31X20 PAPEL AP 75GR | R\$ 11,78 | R\$ 353,33    |
| 92  | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO DO HIPERDIA, 2 VIAS (PAPEL AUTO COPIATIVO)                         | R\$ 15,18 | R\$ 1.214,00  |
| 93  | 15     | BLOCO | 100X1 REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO       | R\$ 17,82 | R\$ 267,30    |
| 94  | 5.000  | UNID  | ENVELOPE 31X41, PAPEL BRANCO 120GR, COLORIDO, COM CORTE, VINCO, COLA E FACA FOTOLITO       | R\$ 2,41  | R\$ 12.037,50 |
| 95  | 12.000 | UNID  | ENVELOPE 24X34, PAPEL BRANCO 120GR, COLORIDO, COM CORTE, VINCO, COLA E FACA FOTOLITO       | R\$ 1,29  | R\$ 15.510,00 |
| 96  | 5.000  | UNID  | ENVELOPE 11,5X23, PAPEL BRANCO 120GR, COLORIDO, COM CORTE, VINCO, COLA E FACA FOTOLITO     | R\$ 0,81  | R\$ 4.050,00  |
| 97  | 800    | BLOCO | 100X1 GUIA DE REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA 21X31 PAPEL AP 75GR                            | R\$ 10,31 | R\$ 8.244,00  |
| 98  | 3.000  | BLOCO | 100X1 BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA (BAU) 21X31 PAPEL AP 75GR                         | R\$ 9,54  | R\$ 28.627,50 |
| 99  | 600    | BLOCO | 100X1 ATESTADO/DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 12X16 PAPEL AP 75GR                            | R\$ 3,52  | R\$ 2.112,00  |
| 100 | 600    | BLOCO | 100X1 FICHA DE CONTINUAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31 PAPEL AP 75GR                                | R\$ 10,31 | R\$ 6.183,00  |
| 101 | 3.000  | BLOCO | 100X1 MARCAÇÃO DE CONSULTA 10X07 PAPEL AP 75GR   | R\$ 1,57  | R\$ 4.710,00  |
| 102 | 80     | BLOCO | 100X1 FICHA DE CADASTRO (SISVAN) 21X31 PAPEL AP 75GR                                       | R\$ 9,10  | R\$ 728,00    |
| 103 | 100    | BLOCO | 100X1 LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPAI 21X31 PAPEL AP 75GR                             | R\$ 8,95  | R\$ 894,75    |
| 104 | 500    | BLOCO | 30X1 CHECK LIST VEÍCULOS 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 3,59  | R\$ 1.796,25  |
| 105 | 10.000 | UNID  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA - 21X30 (PAPEL CARTÃO 240GR)                          | R\$ 0,50  | R\$ 4.975,00  |
| 106 | 7.000  | UNID  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (PAPEL CARTÃO 240GR) 15X10                | R\$ 0,24  | R\$ 1.697,50  |
| 107 | 20.000 | UNID  | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO 240GR) 10X8                               | R\$ 0,13  | R\$ 2.600,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |        |       |   |            |                |
|-----|--------|-------|---|------------|----------------|
| 108 | 30     | BLOCO | 100X1 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE FORMULÁRIO DE REVISÃO DE EXAME CROPOSCÓPICOS 21X31 PAPEL AP 75GR   | R\$ 11,44  | R\$ 343,13     |
| 109 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC, ALTO COPIATIVO   | R\$ 17,44  | R\$ 523,13     |
| 110 | 10     | BLOCO | 100X1 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FARMÁCIA CIDADÃ  | R\$ 11,94  | R\$ 119,38     |
| 111 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS   | R\$ 11,94  | R\$ 358,13     |
| 112 | 10     | BLOCO | 100X1 DIÁRIO DE CRISES – FARMÁCIA CIDADÃ  | R\$ 15,38  | R\$ 153,80     |
| 113 | 10     | BLOCO | 100X1 MINI-EXAME DO ESTADO MENTAL – FARMÁCIA CIDADÃ   | R\$ 15,38  | R\$ 153,80     |
| 114 | 10     | BLOCO | 100X1 PROCURAÇÃO – FARMÁCIA CIDADÃ  | R\$ 15,38  | R\$ 153,80     |
| 115 | 1.000  | BLOCO | 50X1 RECEITA B1 PAPEL SUPER BOND AZUL 75GR 09X20  | R\$ 3,19   | R\$ 3.192,50   |
| 116 | 1.000  | BLOCO | 50X1 RECEITA B2 PAPEL SUPE RBOND AZUL 09X20   | R\$ 3,19   | R\$ 3.192,50   |
| 117 | 80     | BLOCO | 50X3 TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA ROSA E 3º VIA AMARELA) 21X31   | R\$ 23,66  | R\$ 1.892,60   |
| 118 | 300    | BLOCO | 50X02 AUTO DE APREENSÃO (PAPEL AUTO COPIATIVO, 2º VIA ROSA) 16X22   | R\$ 12,72  | R\$ 3.816,75   |
| 119 | 500    | BLOCO | 50X2 RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL C (PAPEL AUTO COPIATIVO 1º VIA BRANCA E 2º VIA AMARELA) 16X21   | R\$ 9,85   | R\$ 4.923,75   |
| 120 | 10.000 | UNID  | 7X10 CARTÃO DE VISITA (COLORIDOS) VÁRIAS TIRAGENS   | R\$ 0,23   | R\$ 2.275,00   |
| 121 | 50.000 | UNID  | 15X20 PANFLETOS COLORIDOS PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 150GR VÁRIAS TIRAGENS  | R\$ 0,54   | R\$ 26.875,00  |
| 122 | 80.000 | UNID  | FOLDER COLORIDO, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 170GR, DOBRADO, VÁRIAS TIRAGENS   | R\$ 1,12   | R\$ 89.400,00  |
| 123 | 3.000  | UNID  | 44X30 CARTAZES COLORIDOS, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 150GR, VÁRIAS TIRAGENS   | R\$ 4,86   | R\$ 14.587,50  |
| 124 | 2.000  | UNID  | 10X22 CARTÃO DA GESTANTE (PAPEL CARTÃO 240GR, COR ROSA)   | R\$ 1,10   | R\$ 2.190,00   |
| 125 | 3.000  | UNID  | 100X01 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO 15X11, PAPEL AP 75GR  | R\$ 0,33   | R\$ 975,00     |
| 126 | 40.000 | UNID  | PAPEL TIMBRADO, COLORIDOS, TAMANHO A4, PAPEL OFF SET 90G  | R\$ 0,50   | R\$ 20.100,00  |
| 127 | 300    | BLOCO | 100X1 HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS (FRENTE E VERSO) 21,5X30 PAPEL AP 75GR  | R\$ 10,31  | R\$ 3.091,50   |
| 128 | 300    | BLOCO | 100X1 HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS - FRENTE E VERSO 21,5X30 PAPEL AP 75GR  | R\$ 10,31  | R\$ 3.091,50   |
| 129 | 18.000 | UNID  | 24X33 CAPA DE PROCESSO DO ALUNO PAPEL AP 240GR  | R\$ 0,95   | R\$ 17.100,00  |
| 130 | 50.000 | UNID  | TICKET-FEIRA, COLORIDO, MUDANÇA DE DATA COM PEDIDO QUINZENAL 9X20, PAPEL CARTOLINA 240GR, PICOTADA  | R\$ 0,34   | R\$ 16.875,00  |
| 131 | 100    | BLOCO | 50X3 AGRICULTURA FAMILIAR EM AÇÃO, 17X16, 03 VIAS COLORIDAS E CARBONADAS E NUMERADAS  | R\$ 13,88  | R\$ 1.388,00   |
| 132 | 1.000  | UNID  | BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, MODELO 01 COM 20 JOGOS DE NOTAS TIRÁVEIS EM 05 VIAS DE FOLHAS SIMPLES COLORIDAS 21X31<br><b>RETIRAR E AIDF NO NAC. ENTREGAR BLOCO NO NAC</b> | R\$ 112,00 | R\$ 112.000,00 |
| 133 | 500    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR VERDE 240GR, 31X46   | R\$ 2,36   | R\$ 1.178,75   |
| 134 | 500    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR AZUL 240GR, 31X46  | R\$ 2,36   | R\$ 1.178,75   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|     |        |       |  |           |               |
|-----|--------|-------|--|-----------|---------------|
| 135 | 500    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR AMARELO 240GR, 31X46                      | R\$ 2,36  | R\$ 1.178,75  |
| 136 | 800    | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR ROSA 240GR, 31X46                         | R\$ 1,90  | R\$ 1.520,00  |
| 137 | 3.000  | UNID  | CAPA DE PROCESSO COM BRASÃO E CABEÇALHO NA COR BRANCA 240GR, 31X46                       | R\$ 1,02  | R\$ 3.045,00  |
| 138 | 5.000  | UNID  | FICHA PARA CONTROLE DE ALMOXARIFADO (PAPEL CARTÃO) 21X31 PAPEL AP 75GR                   | R\$ 0,29  | R\$ 1.437,50  |
| 139 | 20.000 | UNID  | CAPA PARA PROCESSO AP240GR, 31X46  | R\$ 0,97  | R\$ 19.300,00 |
| 140 | 500    | BLOCO | 100X1 SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, NUMERADAS, DUAS VIAS CARBONADAS 150X110 | R\$ 5,90  | R\$ 2.947,50  |
| 141 | 5.000  | UNID  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN - FRENTE E VERSO (PAPEL CARTÃO 240GR) 12X21           | R\$ 0,35  | R\$ 1.762,50  |
| 142 | 50     | BLOCO | 100X1 FORMULÁRIO PARA PRESCRIÇÃO DE DIETA, NUTRIÇÃO 21X31 PAPEL AP 75GR                  | R\$ 9,41  | R\$ 470,25    |
| 143 | 30     | BLOCO | 100X1 BOLETIM PARA SUPERVISÃO DE CAMPO 21X31 PAPEL AP 75GR                               | R\$ 11,44 | R\$ 343,13    |
| 144 | 30     | BLOCO | 100X1 CONSOLIDADO DO CADASTRO DE IMÓVEIS 21X31 PAPEL AP 75GR                             | R\$ 11,44 | R\$ 343,13    |
| 145 | 10.000 | UNID  | ETIQUETA VIGIÁGUA (AUTOADESIVAS) RESISTENTE A AGUA 11,5X5,5                              | R\$ 0,75  | R\$ 7.500,00  |
| 146 | 30     | BLOCO | 100X1 TERMO DE CONSENTIMENTO 15X21 PAPEL AP 75GR   | R\$ 5,00  | R\$ 149,85    |
| 147 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B 15X21 PAPEL AP 75GR                          | R\$ 5,00  | R\$ 149,85    |
| 148 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C 15X21 PAPEL AP 75GR                          | R\$ 5,00  | R\$ 149,85    |
| 149 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HIV 15X21 PAPEL AP 75GR                                 | R\$ 5,00  | R\$ 149,85    |
| 150 | 30     | BLOCO | 100X1 LAUDO PARA TESTE RÁPIDO SIFÍLIS 15X21 PAPEL AP 75GR                                | R\$ 5,00  | R\$ 149,85    |
| 151 | 30     | BLOCO | 100X1 FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA 19X26 PAPEL AP 75GR    | R\$ 9,44  | R\$ 283,13    |
| 152 | 10     | BLOCO | 100X1 NOTIFICAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA 21X31 PAPEL AP 75GR                             | R\$ 13,38 | R\$ 133,80    |
| 153 | 10     | BLOCO | 100X1 TRATAMENTO COM HIPOCLORITO 16X10 PAPEL AP 75GR                                     | R\$ 5,98  | R\$ 59,83     |
| 154 | 300    | BLOCO | 100X1 MAPA DIÁRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL 31X20 PAPEL AP 75GR                        | R\$ 8,86  | R\$ 2.656,50  |
| 155 | 500    | UNID  | FICHA PARA LAUDO 23X33 PAPEL AP 240GR  | R\$ 0,69  | R\$ 346,25    |
| 156 | 300    | BLOCO | 100X1 REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (PAPEL AUTO COPIATIVO) 2º VIA ROSA 22X21      | R\$ 12,97 | R\$ 3.891,00  |
| 157 | 100    | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 18X47   | R\$ 37,00 | R\$ 3.700,00  |
| 158 | 100    | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 30X50   | R\$ 61,25 | R\$ 6.125,00  |
| 159 | 100    | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 23X59   | R\$ 47,75 | R\$ 4.775,00  |
| 160 | 100    | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38   | R\$ 27,50 | R\$ 2.750,00  |
| 161 | 100    | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 20X45   | R\$ 44,33 | R\$ 4.433,33  |
| 162 | 100    | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 24X50   | R\$ 66,67 | R\$ 6.666,67  |
| 163 | 50     | UNID  | CARIMBO AUTOMÁTICO 10X27   | R\$ 26,25 | R\$ 1.312,50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

|                    |    |      |   |            |                   |
|--------------------|----|------|---|------------|-------------------|
| 164                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 10X07                              | R\$ 45,00  | R\$ 2.250,00      |
| 165                | 60 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 15X07                              | R\$ 55,00  | R\$ 3.300,00      |
| 166                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 45X45                              | R\$ 64,00  | R\$ 3.200,00      |
| 167                | 30 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 45X45 (DATADOR)                    | R\$ 82,50  | R\$ 2.475,00      |
| 168                | 30 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 38X75 (DATADOR)                    | R\$ 123,33 | R\$ 3.700,00      |
| 169                | 30 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60                              | R\$ 67,50  | R\$ 2.025,00      |
| 170                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM                       | R\$ 58,25  | R\$ 2.912,50      |
| 171                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 40MM (DATADOR)             | R\$ 90,75  | R\$ 4.537,50      |
| 172                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 50MM (DATADOR)             | R\$ 160,00 | R\$ 8.000,00      |
| 173                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 24MM                       | R\$ 54,00  | R\$ 2.700,00      |
| 174                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 45MM                       | R\$ 66,50  | R\$ 3.325,00      |
| 175                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO 37X46 (DATADOR E NUMERADOR)        | R\$ 195,00 | R\$ 9.750,00      |
| 176                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 40MM (DATADOR E NUMERADOR) | R\$ 195,00 | R\$ 9.750,00      |
| 177                | 50 | UNID | CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 50MM (DATADOR E NUMERADOR) | R\$ 195,00 | R\$ 9.750,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |      |   |            | <b>807.649,73</b> |

O presente Termo de Referência datado de 02/01/2020, encontra-se assinado nos autos do Processo, com vista disponível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº 001/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela pregoeira até \_\_\_h\_\_ do dia \_\_/\_\_/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro - Ibatiba - ES.

Ibatiba-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

Nome Legível: \_\_\_\_\_